



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## LEI N° 3.562 DE 13 DE JUNHO DE 2014

**Concede o reajuste salarial de 12% (doze por cento) aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º:** Fica concedido o reajuste salarial de 12% (doze por cento) aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

**Parágrafo Único:** O percentual de que trata o "caput" será aplicado sob a remuneração básica dos servidores públicos do Poder Legislativo.

**Art. 2º:** A faixa salarial que após o referido reajuste se encontrar abaixo do piso mínimo legal, fica automaticamente reajustado para R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

**Art. 3º:** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos fáticos, jurídicos e legais à data do dia 01º de janeiro de 2014.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de junho de 2014**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**